



PARECER JURIDICO

GABINETE

PROCESSO Nº 181-1 e 2/2017

EMENTA: locação de sistema informatizado e assessoria na concessão de aposentadoria.

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial, com vistas à contratação de empresa especializada para a **locação de sistema informatizado e assessoria na concessão de aposentadoria**.

Após as medidas de praxe o pregoeiro decidiu adjudicar os bens pelo valor total dos itens a soma de R\$:56.400,00, conforme fls. 225 e seguintes.

Não há pendência relativa a recurso. Por isto, o pregoeiro determinou o fim dos trabalhos.

É o relatório.

Passo a opinar.

O processo de licitação ocorreu sem maiores problemas, obedecendo aos tramites processuais e legais. Assegurando a igualdade entre os participantes e condições semelhantes entre estas.

Os preceitos contidos no instrumento convocatório foram devidamente obedecidos e o certame atingiu seu objetivo que é o melhor preço e vantagem à administração publica. Tal vantagem pode ser verificada quando confrontado o valor adjudicado com o valor colhido nas cotações prévias.

A procuradoria não procedeu a auditorias internas quanto ao certame, tão pouco é nossa atribuição tal feito.

Do exposto, salvo melhor juízo, opino pelo seguimento do feito, remetendo os autos para o gabinete para homologação, levando em consideração os documentos juntados nos autos.

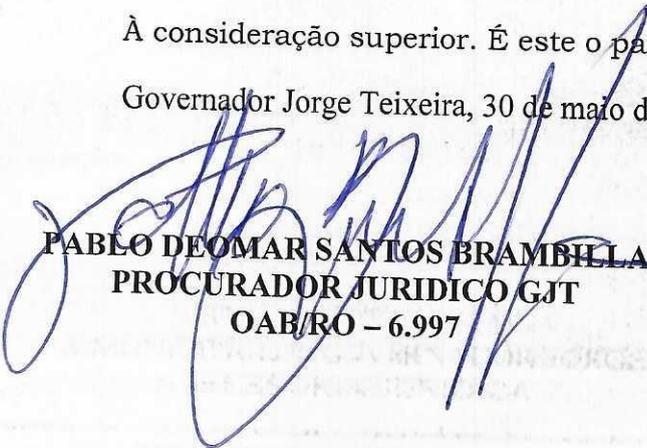
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
ASSESSORIA JURÍDICA



Contudo ressalto que o contrato final deverá ser celebrado pelo GJTPREVI, por ser autarquia e dispor de orçamento próprio e não em nome da prefeitura.

À consideração superior. É este o parecer.

Governador Jorge Teixeira, 30 de maio de 2017.


PABLO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
PROCURADOR JURÍDICO GJT
OAB/RO - 6.997